



ENGEPLAN
Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.



(48) 3247-0211



adm@engeplanltda.com.br



Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte, Praia Comprida
São José - SC. CEP. 88103-480



83.897.504/0001-83

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GASPAR**

23/09/19-0703
Prefeitura Municipal de Gaspar
RECEPÇÃO
Gestão Administrativa
Wagner J. Silva

À Autoridade Superior

REF.: Concorrência Nº 03/2019 - OBJETO: Revitalização da Rua Bonifácio Heandchen.

ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 83.897.504/0001-83, com sede à Rodovia BR 101, Km 208, Praia Comprida, São José - SC, cep. 88.103-480, Caixa Postal 26, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que inabilitou a **ENGEPLAN**, apresentando, para tanto, as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

O presente recurso administrativo tem por objetivo a reforma da decisão que inabilitou a empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, no processo licitatório Concorrência Nº 03/2019, cujo objeto é a Revitalização da Rua Bonifácio Heandchen.

A referida empresa foi julgada inabilitada por supostamente descumprir o item 3.2.4, por apresentar negativa municipal específica de somente dois imóveis.

A Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de São José Nº 78373 emitida em 12/05/2019 com validade até 10/08/2019 - Código de Controle CWKEZU3S2BT4I6G1, apresentada pela empresa neste processo licitatório foi emitida através do site da Prefeitura de São José, no link, "Serviços ao Cidadão - Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte" (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-027/contribuente/rel_cndcontribuente.faces), onde é gerada a certidão que engloba todos os tributos municipais (mobiliários e imobiliários).

A empresa ENGEPLAN questionou a Prefeitura de São José sobre a abrangência dos tributos da Certidão Negativa Nº 78373 e a mesma informou que neste documento todos os tributos estão abrangidos (mobiliários e imobiliários), conforme declaração da Prefeitura de São José anexo.

Considerando a confirmação da Prefeitura de São José, a qual esclarece que a Certidão Negativa Nº 78373, apresentada pela empresa na Documentação de Habilitação da licitação referenciada, abrange todos os tributos municipais (mobiliários e imobiliários), é imperiosa a correção do julgamento da habilitação do certame, reformando a decisão para tornar a empresa HABILITADA no processo, sendo que tal medida prestigiará a mais ampla competitividade e oportunizará a seleção da proposta mais vantajosa à entidade licitante.



ENGEPLAN

Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.

(48) 3247-0211

adm@engeplanltda.com.br



Rod. BR 101, Km 208, Sentido Norte, Praia Comprida,
São José - SC. CEP: 88103-480



83.897.504/0001-83

Ante todo o exposto, requer:

a) o recebimento e o processamento do presente recurso, na forma da lei, e, ao final, o seu provimento para o fim de declarar habilitada a empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA., tendo em vista que a Certidão Negativa Nº 78373 é referente a todos os tributos municipais (mobiliários e imobiliários) do município de São José;

c) caso não seja reconsiderada a decisão recorrida pela Comissão de Licitação, requer seja o presente recurso remetido à Autoridade Superior e, no mérito, que lhe seja dado provimento a fim de reformar a decisão recorrida e julgar habilitada a recorrente.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 28 de maio de 2019.

ENGEPLAN – Terraplenagem, Saneamento e Urbanismo Ltda.

CNPJ: 83.897.504/0001-83

JAIR OSVALDO GALVÃO – Sócio Administrador

CPF: 030.000.959-34

Documentos anexos:

- Contrato Social;
- Declaração da Prefeitura de São José.

JUCESC 2068

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15 JUL 2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



14/200710-2

02 SET 2014
03 OUT 2014
12 AGO 2014

NIRE (do sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) **42200048605**

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA **206-2** (Ver Tabela 1)

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME **ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.**
(do estabelecimento do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE MAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	Q.TDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021 051		Alteração de Dados Consolidação

(ver as instruções da proforma anexa à Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: **Osvaldo Galvão**

Assinatura:

Telefone do contato: **48-32232799**

Local **01/07/2014**
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem. A decisão.

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Ver despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

16/08/14

05/08/14

06/08/14

16 OUT 2014

Debaltesio Beckhauser
Diretor de Registro Mercantil
Estanislau de Brito Bressan
Vogal JUCESC
Repres. FHORESC/SC

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Ver despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Sauonou
PROCESSADO

OBSERVAÇÕES: **15 JUL. 2014**

DBE 13 AGO. 2014

04 SET. 2014

5100E NOVO 06 OUT. 2014

DBE INDEF 06/10/14

Certificado por Instituto Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.250-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente em 12/03/2014
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 107072/2019-03 na consulta de processos.

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ENGEPLAN-TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA

CNPJ Nº 83.897.504/0001-83

NIRE – 42 2 0004860 56

JAIR OSVALDO GALVÃO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, carteira de identidade n. 105.477, natural de Florianópolis, SC, nascido em 11/09/1943, expedida pela SSI/SC, e CPF n. 030.000.959-34 e **TANIA REGINA BAYESTORFF GALVÃO**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora da carteira de identidade n. 1\R-123.777 SSI/SC, natural de canoinhas, SC, CPF n. 289.722.109-78, ambos residentes na rua Andorinha n. 34 Village do Cit, Lagoa da Conceição, Florianópolis, SC, únicos sócios da sociedade **ENGEPLAN - TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 101 KM 208, São José, SC inscrita no CGC/MF sob o n. 83.897.504/0001-83, com contrato social registrado e arquivado na JUCESC sob n. 45751 em 30/06/69 e alterações posteriores pelos n.ºs. 53.856 em 13/04/71; 58052 em 27/04/72; 62.855 de 08/05/73; 4.220004.860.1.79 de 17/05/79; 04860.2.79 em 30/04/82; 04860.1.83 em 20/04/83; 04860.1.84 em 15/03/84; 04860.1.85 em 10/07/85; 04860.1.86 em 26/11/86; 04860.1.87 em 04/08/87; 04860.1.87 em 10/09/87; 04860.1.88 em 18/01/88; 04860.5 em 12/01/89; 04860.5 em 13/05/91; 04860.5 em 16/07/91; 04860.5 em 16/11/92; 4.220.004860.5 de 09/11/93 e 4220004860.5 de 29/12/94; 00-0-297224 em 16/03/00; 42200048605 em 14.09.2004, 20071202986 EM 27/07/2007, 32ª sob nº 20093687621 em 12/12/2009 e 33ª sob o nº 20140219110 em 23/01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPLAN-TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à BR 101, KM 208, São José-SC, CEP 88.103-480 – Praia Comprida.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades no dia 30 de junho de 1969 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo assim as leis vigentes, podendo também a qualquer tempo abrir ou fechar as mesma, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – O Objetivo social da empresa é a exploração do ramo de terraplenagem, pavimentação de estradas (vias urbanas, urbanização, engenharia industrial e civil, serviços de projetos, assessoria, planejamento, execução, fiscalização, instalação, manutenção podendo ainda prestar serviços de patrulha mecanizada, saneamento rural e urbano como seja: desmatamento, destocamento, execução de estradas rurais, vales canais, retificação de rios, drenagem, irrigação, exploração de comércio de imóveis, importação de peças para máquinas pesadas, importação de máquinas, veículos do ramo turístico e hoteleiro, participação e investimentos em outras empresas, como sócia, acionista ou cotista em outras sociedades, participação em consórcios de empresas, locação de máquinas e

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA - No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, devera notificar o outro, pôr escrito, com antecedência de 60 dias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, as contas passarão do falecido para seus herdeiros legalmente habilitados.

CLAUSULA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pela lei em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores, declaram, sob pena de lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra as relações de consumo, a fé pública ou a prosperidade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

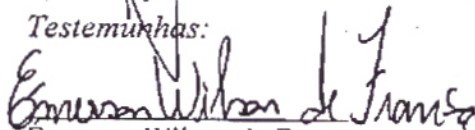
São José (SC) 01 de Julho de 2014.

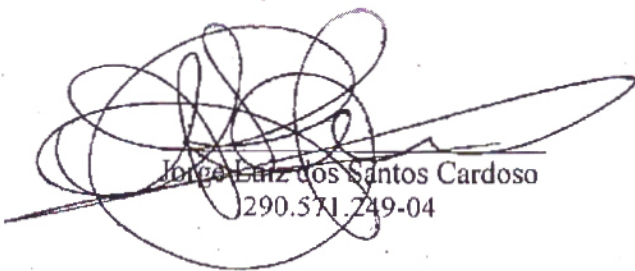
Sócios:


JAIR OSVALDO GALVÃO


TANIA REGINA BAYESTORFF GALVAO

Testemunhas:


Emerson Wilson de França
034.239.349-99


Jorge Luiz dos Santos Cardoso
290.571.249-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2014 SOB Nº: 20142007102
Protocolo: 14/200710-2, DE 11/07/2014

Empresa: 42 2 0004860 5
ENGEPLAN TERRAPLENAGEM
SANEAMENTO E URBANISMO LTDA


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



PROCESSO Nº 8296/2019 DE 23.05.2019
 REQUERENTE: ENGEPLAN TERRAPLENAGEM
 OBJETO: DECLARAÇÃO


DECLARAÇÃO

Declaramos que a certidão negativa nº 78373, emitida em 12/05/2019, por meio do endereço eletrônico https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-027/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces, abrange TODOS os tributos municipais mobiliários e imobiliários em nome do contribuinte Engeplan Terraplenagem, Saneamento Urbanismo Ltda, CNPJ nº 83.897 504/0001-83 (contribuinte nº 282836).

A referida certidão citou apenas dois dos imóveis em nome do contribuinte porque nestes imóveis havia débitos a vencer no dia da emissão. Trata-se de uma inconsistência do sistema Betha que atinge as certidões emitidas pelo site e que, uma vez apurada, está em processo de correção.

Cumpramos destacar que nos casos de CMD emitidas para fins de processo licitatório, o contribuinte deve averbar no campo 'finalidade' a mensagem 'para fins mobiliários e imobiliários'.

São José (SC), 27 de maio de 2019.



JOÃO PAULO MOESENA
 Secretário Municipal de Receita

Renata Souto Oti, s/o
 Secretária da Receita
 Matrícula 22.701

Av. Acioni Souza Filho, s/n, Beira-mar de São José - Praia Comprida - São José/SC CEP 88103-290
 FONE: (48) 33810022 www.pmsj.sc.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionetnsj.com.br



...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 São José(SC), 27 de maio de 2019. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,65 + Selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,60
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EZY97734-ROMA

